CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº314/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável e atendimento ambulatorial em caso de exposição excessiva ao calor pelo Executivo Municipal para moradores de rua em dias excepcionalmente quentes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de água potável gratuita para moradores de rua e atendimento ambulatorial em caso de exposição excessiva ao calor pelo Executivo Municipal para moradores de rua em dias excepcionalmente quentes.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se "dias excepcionalmente quentes" aqueles afetados pelo El Niño, ondas de calor e com temperaturas acima da média.

Art. 3º - A distribuição de água potável gratuita e o atendimento ambulatorial poderá ser feito através de tendas instaladas ao longo da cidade em zonas estratégicas à critério do Executivo Municipal para acolhimento adequado dos moradores de rua.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 21 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Salvador é uma cidade caracterizada por seu clima tropical, temos observado um aumento significativo na frequência e intensidade de dias excepcionalmente quentes, o que expõe os moradores de rua a riscos substanciais para sua saúde. As altas temperaturas, combinadas com a exposição prolongada ao sol, podem resultar em desidratação, insolação e outros problemas graves de saúde, especialmente para aqueles que enfrentam condições de vida já extremamente precárias.

Este projeto de lei busca, portanto, endereçar uma lacuna existente na proteção aos mais vulneráveis em nossa sociedade, garantindo que, em dias de calor intenso, o Executivo Municipal seja responsável por fornecer água potável em pontos estratégicos, acessíveis aos moradores de rua, e que disponha e equipes de atendimento ambulatorial para oferecer cuidados emergenciais em situações e necessidade.

Ademais, a implementação deste projeto pode ser encarada como uma medida preventiva e, desta forma, também como um investimento na saúde pública. Ao reduzir a incidência de problemas de saúde relacionados ao calor entre os moradores de rua, diminuímos a pressão sobre os serviços de emergência e hospitalares, proporcionando economia de recursos públicos.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável e atendimento ambulatorial em caso de exposição excessiva ao calor pelo Executivo Municipal para moradores de rua em dias excepcionalmente quentes do Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 21 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador